



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 375/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Consumidor" a ser celebrado anualmente no dia 15 de março.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Consumidor", a ser celebrado anualmente no dia 15 de março.

Parágrafo único. A data destina-se a promover a conscientização sobre os direitos do consumidor e a importância do respeito às relações de consumo, mediante:

I - A realização de seminários, debates e fóruns de discussão sobre direitos do consumidor;

II - Campanhas educativas voltadas para a prevenção de golpes e fraudes digitais, visando a alertar os consumidores sobre os riscos e as práticas de segurança necessárias ao navegar e realizar transações online;

III - Ações de orientação sobre os direitos e deveres dos consumidores;

IV - Incentivo à resolução de conflitos de consumo por meio da conciliação e mediação;

V - Divulgação das leis e normas que regem a proteção ao consumidor;

VI - Fomento ao registro e análise de reclamações, para melhoria contínua dos serviços prestados;

VII - Promoção de práticas comerciais éticas e justas entre empresas e consumidores.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei são obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 21 de novembro de 2023.

LUNA MEYER, ALUISIO BOI

PROTÓCOLO 11923/2023 - 21/11/2023 14:11 - PROCESSO 542/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadoras e Vereadores,

A presente legislação reconhece a necessidade de proteger e educar o consumidor em um espectro abrangente, mantendo o compromisso com a ética comercial e expandindo a consciência sobre a segurança digital. A celebração do "Dia Municipal do Consumidor" em Araraquara, alinhada com o calendário mundial, reforça nossa conexão global e ressalta a relevância de estar em sintonia com as práticas internacionais de defesa do consumidor.

Este projeto de lei, ao enfatizar a prevenção de golpes e fraudes digitais, aborda uma faceta cada vez mais presente na vida dos cidadãos. A era digital trouxe consigo desafios inéditos que exigem vigilância constante e conhecimento atualizado, sem, contudo, obscurecer as questões tradicionais de ética nas relações de consumo. A inserção deste dia em nosso calendário oficial amplifica a voz dos consumidores e ressalta a necessidade de uma postura proativa diante de ameaças tanto tradicionais quanto digitais.

A justificativa também reitera a importância do PROCON e da divulgação ampla de seus serviços. O PROCON de Araraquara desempenha um papel vital na orientação e proteção dos consumidores, oferecendo recursos educativos e suporte para que os direitos dos consumidores sejam respeitados e suas demandas, atendidas com eficiência e justiça. Ao promover o "Dia Municipal do Consumidor", enfatizamos o trabalho deste órgão e incentivamos o uso de suas ferramentas e serviços pela população.

A promoção de um ambiente comercial justo e seguro é um objetivo compartilhado por consumidores e empresas responsáveis. Por isso, a aprovação deste projeto de lei não só é uma questão de cumprimento legal, mas também um passo em direção ao fortalecimento das relações de confiança e respeito mútuo no mercado. Com a instituição deste dia, Araraquara reafirma seu compromisso com a defesa dos consumidores e com a criação de uma cultura de consumo consciente e protegido.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 21 de novembro de 2023.

LUNA MEYER, ALUISIO BOI

PROTÓCOLO 11923/2023 - 21/11/2023 14:11 - PROCESSO 542/2023